



A  
JH

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE, NO ÂMBITO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – AGREGADOS FAMILIARES**

Entre:

**O Município de Lisboa**, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, representado pelo Senhor Vereador João Afonso, com competência delegada através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4º Suplemento do B.M. n.º 1110, de 28 de Maio de 2015, de ora em diante designado por CML;

**E**

**A Junta de Freguesia de Alvalade**, com sede na Rua Conde de Arnoso nº5 - B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510832806, representada pelo Senhor Presidente da Junta, André Moz Caldas, de ora em diante designada por Junta de Freguesia;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto nas cláusulas n.º 3ª e 4ª do Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social – Agregados Familiares, celebrado em 18 de Dezembro de 2014, o presente aditamento que faz parte integrante do mesmo, após a sua assinatura, e que se rege pela seguinte cláusula única:

**CLÁUSULA ÚNICA**

Pelo presente Aditamento é substituído o modelo de Relatório, constante do Anexo B ao Contrato de Delegação de Competências já celebrado e acima referido, pelo modelo anexo a este aditamento.




C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

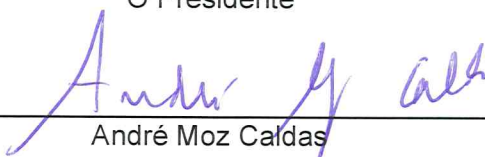
Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Junta de Freguesia e dois exemplares na posse da CML..

Lisboa, 18 de SETEMBRO de 2015

Pelo Município de Lisboa  
O Vereador

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Afonso

Pela Junta de Freguesia  
O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
André Moz Caldas



Handwritten mark or signature

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo B

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE LISBOA – AGRAGADOS FAMILIARES  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA

Junta de Freguesia de: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Pedidos de Apoio	Número de Apoios
Solicitados	
Concedidos	

Fundamentação dos Apoios – Artigo 4º	Número de Apoios
Alínea a) – Careçam de habitação na sequência de perda de alojamento por derrocada, catástrofe, acção de despejo executada por decisão judicial, execução de hipoteca decorrente de decisão judicial, violência doméstica e cessação de permanência em estabelecimento colectivo	
Alínea b) - Estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação de casa na sequência de desemprego e ausência do respectivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais	
Alínea c) – Não possuam, nem qualquer outro membro do agregado familiar, habitação alternativa na área metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes	
Alínea d) – Não se encontrem a ocupar abusivamente um fogo municipal ou, em virtude dessa infracção, tenham sido alvo de desocupação coerciva por parte da Polícia Municipal	
Alínea e) – Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 300,00€ (trezentos euros)	
Alínea f) – Não beneficiem, através de nenhum membro do agregado familiar, de outros apoios habitacionais ou prestações sociais permanentes ou extraordinários concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da CML quer de outras entidades públicas ou privadas	

Finalidades dos Apoios – Artigo 5º	Número de Apoios
Alínea a) – Renda de casa em habitação privada, prestação de aquisição de habitação, água, electricidade ou gás	
Alínea b) – Telecomunicações na componente do serviço de voz, até ao limite de 15 euros (quinze euros), não podendo incluir serviços de valor acrescentado. O apoio ao telefone fixo exclui o apoio ao telemóvel e vice-versa	
Alínea c) – Medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, incluindo taxas moderadoras, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica	
Alínea d) – Encargos com educação de filhos menores dependentes do requerente, designadamente relativos à aquisição de material escolar	
Alínea e) – Géneros alimentares básicos, desde que inexistam na freguesia outras respostas sociais que os consigam prestar	



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

<b>Dados Financeiros</b>	<b>Valor em Euros</b>
Valor total atribuído pela Junta de Freguesia aos Agregados Familiares	
Diferencial entre a verba transferida para a Junta de Freguesia e o total de apoios concedidos até 31 de Dezembro.	

Lisboa, \_\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_